

**IROA, S. A.**  
**Despacho n.º 1208/2009 de 17 de Novembro de 2009**

Considerando a pretensão do requerente Ricardo da Rocha Pinto, contribuinte fiscal n.º 221927042, morador na Estrada Regional, n.º 24, freguesia das Calhetas, concelho da Ribeira Grande, de construir uma estufa, com área prevista de 10000 m<sup>2</sup>, no prédio sito à Canada da Igreja, Freguesia das Calhetas, concelho da Ribeira Grande, com o artigo matricial n.º 47, secção B, e com área de 16500 m<sup>2</sup>.

Considerando que o requerente apresentou declaração do senhorio a autorizar a referida construção.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho de 2008 que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as excepções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho, o IROA, S.A. determina:

1 - A confirmação da excepção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, que consiste na construção de uma estufa, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, sito à Canada da Igreja, Freguesia das Calhetas, concelho da Ribeira Grande, com o artigo matricial n.º 47, secção B.

05 de Novembro de 2009. - O Presidente do Conselho de Administração, *André Manuel Pereira de Viveiros*.